



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Nº 24/2024

Procedimento:	PROCESSO DE LICITAÇÃO	PROCESSO Nº	
Unidade Requiritante:			
Unidade Requiritante integra a Administração Pública Municipal? (X) Sim. () Não. Informar número do Convênio que possibilita que a contratação seja feita pelo Município: _____.			
Fundamento legal:			
() Concurso - Art. 6º, inciso XXXIX da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº595/2023.			
() Concorrência - Art. 6º, inciso XXXVIII da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº595/2023.			
() Credenciamento - Art. 6º, inciso XLIII da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº595/2023.			
() Diálogo competitivo - Art. 6º, inciso XLII da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº595/2023.			
() Leilão - Art. 6º, inciso XL da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº595/2023.			
(X) Pregão - Art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº595/2023.			
() Pré-qualificação - Art. 6º, inciso XLIII da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº595/2023.			
() Procedimento de manifestação de interesse - Art. 78, inciso III da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº595/2023.			

1. OBJETO

Aquisição de artigos de cama, mesa e banho para suprir as necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino de São Joaquim.

2. VALOR TOTAL

R\$ 350.262,50 (trezentos e cinquenta mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

3. DOCUMENTAÇÃO ANEXA

Seguem anexos a este requerimento, os seguintes documentos:

- Estudo Técnico Preliminar
- Termo de Referência
- Pesquisa de preços
- Planilha orçamentária comparativa de preços
- Planilha orçamentária com BDI (para serviços de engenharia e obras)
- Tabela de encargos sociais (ES)
- Tabela de composição BDI (para serviços de engenharia e obras)
- Memorial descritivo (para serviços de engenharia e obras) – pode estar junto ao Projeto Básico
- Anteprojeto
- Projeto Básico: _____.
- Projeto Executivo: _____.
- Parecer contábil - recursos orçamentários



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

- Termos de justificativas
- Decreto que designou Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Licitações
- Outro: _____.

São Joaquim-SC, 18 de novembro de 2024.

ROBERTA KARINE AMARANTE ARRUDA TOMAZ
Secretária Municipal de Educação

 Para preenchimento pela Diretoria do Departamento de Compras	Data: __/__/____
 Despacho da Diretoria do Departamento de Compras:	
<hr/>	
<hr/>	
<hr/>	
CRISTIANO COSTA DA ROSA Diretor do Departamento de Compras	



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Procedimento:	LICITAÇÃO	PROCESSO N°	
Prioridade para tramitação:	<input checked="" type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Urgente		
Unidade Requisitante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Requisitante integra a Administração Pública Municipal?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não. Informar número do Convênio que possibilita que a contratação seja feita pelo Município: _____.		
Objeto:	Aquisição de artigos de roupa de cama, mesa e banho para atender as necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino de São Joaquim.		

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Entende-se que é necessário garantir higiene e saúde a comunidade escolar, assim como conforto e bem estar das escolas. Salientando a importância destes artigos os quais são essenciais para a manutenção do ambiente acolhedor e seguro, atendendo a vários interesses públicos relacionados ao conforto, higiene e bem estar dos profissionais da educação e alunos.

2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

Considerando que não houve a elaboração de Plano Anual de Contratação, justifica-se a não menção a este, quanto ao objeto deste ETP.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Quanto à utilização do sistema de registro de preços:

- 3.1 A Administração optará por utilizar o sistema de registro de preços?
 Sim, conforme justificativa anexa.
 Não.
- 3.2 Caso tenha assinalado sim na pergunta anterior, responder: Será publicada intenção de registro de preços?
 Sim.
 Não, pois o Município será o único contratante, conforme justificativa anexa. [
- 3.3 Caso tenha assinalado sim na primeira pergunta, responder: Será permitida a adesão posterior de órgãos e entidades não participantes na ata de registro de preços?
 Sim.
 Não, conforme justificativa anexa.

Quanto à subcontratação:

- 3.4 Será permitida a subcontratação do objeto desta licitação?
 Sim, a subcontratação parcial será permitida em percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), desde que, previamente aprovada pela gestão contratual.
 Não, a subcontratação, ainda que parcial, não será permitida.

Quanto ao objeto desta licitação:

- 3.5 É necessária alguma documentação especial, como certificação do Inmetro ou registro da ANVISA, MAPA, MTE, ou Alvará Sanitário? Ou, o produto é controlado pela PF, Exército ou IBAMA?
 Sim, qual documento? _____.
 Não.



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

- 3.6 Será exigida amostra?
() Sim. Justificar e especificar critérios: _____.
(X) Não.
- 3.7 Será exigida marca específica?
() Sim. Justificar: _____.
(X) Não.
- 3.8 Há marcas como referência (art. 41, I, "d" da Lei n. 14.133/2021)?
() Sim. Quais? _____.
(X) Não.
- Quanto à garantia da contratação:**
- 3.9 Será exigida garantia da contratação de que trata o art.96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021?
() Sim. Percentual: ____%
(X) Não.
- Quanto à participação:**
- 3.10 Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcios?
() Sim. Regras: _____
(X) Não, conforme justificativa em anexo.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descritivo	Unidade	Quant.
01	Edredom de berço - 100% algodão, enchimento 100% poliéster, 30.1 fios, medidas aproximadas 130cm x 85cm	Unidade	500
02	Toalha de banho felpuda - super absorvente, tecido grosso sem furos, colorido liso azul, verde e rosa (todos em tons bebê). Com capuz, medindo aproximadamente 70 x 90cm, 90% algodão e 5% poliéster	Unidade	600
03	Edredom solteiro infantil - 100% algodão, enchimento 100% poliéster, 120 fios, medidas aproximadas 220 x 150 cm	Unidade	650
04	Toalha de boca - pacote com 03 peças, medindo aproximadamente 25 x 30 cm, 100% algodão, colorido nas cores azul, verde e rosa (todos em tons bebê).	Unidade	500
05	Lençol para berço com elástico 130cm x 0,60cm x 0,25cm, 100% microfibra, 200 fios	Unidade	500
06	Lençol para cama solteiro com elastico,100% microfibra, 188 cm x 0,88 cm, 200 fios	Unidade	650
07	Mantas microfibra casal medindo 180cm x 200cm	Unidade	900
08	Capa para travesseiro solteiro, 100% microfibra. 200 fios, 50cm x 70cm	Unidade	900
TOTAL		-----	5.200

A quantidade deste processo foi estimada conforme a quantidade de alunos matriculados regularmente na rede de ensino municipal.



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

A aquisição do material objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, objeto comum a ser adquirido pelo Município de São Joaquim. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento. No mais, não se observam maiores variações quanto ao atendimento a presente demanda. Assim, entende-se justificada a dispensa do levantamento de mercado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor total estimado para esta licitação é de **R\$ 350.262,50 (trezentos e cinquenta mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição de artigos de roupa de cama, mesa e banho, se mostra como a solução mais adequada para atender o interesse público. O regime de execução da licitação escolhida deverá possibilitar a aquisição parcelada. Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, no prédio da Prefeitura Municipal de São Joaquim.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Assinalar UMA das opções abaixo:

- O objeto, para fins de contratação, **será dividido em ITENS**, considerando que o referido parcelamento se mostra tecnicamente viável e é economicamente vantajoso.
- O objeto, para fins de contratação, **será dividido em LOTES**, considerando.....
- O objeto, para fins de contratação, **NÃO SERÁ PARCELADO**. Isto, pois,.....

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Assinalar UMA ou MAIS das opções abaixo:

- Ganho de produtividade.** A prestação do objeto por empresa especializada visa liberar mão de obra própria do Município, que poderá atender a demandas de outras naturezas, resultando em aumento de produtividade.
- Redução de custos.** A contratação do objeto deste ETP trará redução de custos com relação à _____.)
- Redução de uso de recursos.** A contratação da empresa prestadora dos serviços abrange a utilização de meios, recursos, e maquinários próprios desta, desonerando a Administração Pública Municipal.
- Melhoria de controle.** A formalização de contrato e fixação de parâmetros objetivos para atuação de empresa prestadora de serviços viabiliza fiscalização e melhoria dos meios de controle dos serviços prestados.
- Redução de riscos.** A especialização da empresa prestadora tende a afastar as possibilidades de falhas na prestação do serviço, sobretudo em relação a itens de _____, considerando que _____.
- Cumprimento de determinação legal.** A contratação de empresa para o objeto deste ETP visa o cumprimento da _____



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

- Melhoria/adequação das instalações físicas.** A realização do objeto deste ETP, por meio da Contratação de empresa especializada, trará melhorias _____
- Melhoria no atendimento do cidadão.** Esta aquisição trará benefícios diretos na prestação do serviço público ao cidadão, possibilitando um atendimento mais especializado.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se configura necessária qualquer adequação para que essa contratação surta seus efeitos, uma vez que o Município tem histórico em adquirir tal objeto e já possui todas as acomodações para usufruto do bem aqui licitado. Logo, não há risco de a contratação falhar em relação às adequações do ambiente da administração, pois essas já estão devidamente organizadas. Ademais, os servidores já se encontram capacitados para fiscalização do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

- Não há contratações correlatas ou interdependentes para este objeto.
- Observa-se a existência de contratação interdependente: _____.
- Observa-se a existência de contratação correlata: _____.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- Observam-se os seguintes impactos ambientais negativos para esta contratação: _____, sendo que deverão ser adotadas as seguintes medidas _____.
- O Município de São Joaquim, por já dispor de objeto igual em seu patrimônio, possui as acomodações necessárias para a devida utilização do item aqui licitado, já sendo mínimos os possíveis impactos ambientais assegurados.
- Não há impactos ambientais a serem considerados para esta contratação.
- Observam-se impactos ambientais positivos, sendo: _____.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(X) Viável () Não viável

Justificativa: Considerando o estudo técnico realizado, entende-se que há viabilidade para o prosseguimento da respectiva contratação, cujos maiores detalhamentos serão dispostos em Termo de Referência.

São Joaquim-SC, 18 de novembro de 2024.

LUCAS HUGEN RODRIGUES
Servidor responsável pelo ETP

ROBERTA KARINE AMARANTE ARRUDA TOMAZ
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

TERMO DE JUSTIFICATIVA QUANTO A NÃO PERMISSÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

Para a aquisição de artigos de roupa de cama, mesa e banho para atender as necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino de São Joaquim. Objeto do Documento de Formalização de Demanda nº 24/2024, a **participação de empresas reunidas em consórcio NÃO será permitida**. Assim, apresenta-se este termo, para fins de cumprimento do disposto no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021:

Justificativa: A participação mostra-se viável, quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, vejamos:

Art. 6º. Para fins desta Lei consideram-se:

XXII – obras, serviços e fornecimentos de grande vulto:

aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00

(duzentos milhões de reais);

(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

São Joaquim-SC, 14 de novembro de 2024.

LUCAS HUGEN RODRIGUES
Agente Administrativo



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA O USO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Para a aquisição de artigos de roupa de cama, mesa e banho para atender as necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino de São Joaquim. Objeto do Documento de Formalização de Demanda nº 24/2024, **SERÁ UTILIZADO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, considerando as hipóteses dos artigos 86 e 87 do Decreto Municipal nº 595/2023:

I - Pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

Justificativa: _____ . Não se aplica.

II - For mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entrega parcelada ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida (por exemplo, por quilômetro rodado, por metro quadrado, e outros), por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;

Justificativa: A utilização do sistema de registro de preços permite que a Secretaria Municipal de Educação adquira de forma parcelada e conforme a necessidade apresentada pelas unidades escolares.

III - For conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, via a compra centralizada ou nacional;

Justificativa: _____ . Não se aplica.

IV - Pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração;

Justificativa: _____ . Não se aplica.

Em se tratando de obra ou serviço de engenharia: Não se aplica.

Há termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizado, sem complexidade técnica e operacional; e

Justificativa: _____ .

necessidade permanente ou frequente da obra ou serviço de engenharia a ser contratado.

Justificativa: _____ .

São Joaquim-SC, 18 de novembro de 2024.

LUCAS HUGEN RODRIGUES
Agente Administrativo



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA NÃO PUBLICAÇÃO DE AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: A aquisição de artigos de roupa de cama, mesa e banho para atender as necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino de São Joaquim. Objeto do Documento de Formalização de Demanda nº 24/2024.

Fundamento legal: § 1º do art. 86 da Lei n. 14.133/2021.

Justificativa: As peculiaridades do objeto demonstram que o Município de São Joaquim é o único contratante. Assim, considerando que se trata de um serviço bastante específico e que, para fins de formulação da proposta, o fornecedor deverá considerar as condições das estradas locais e a distância das localidades existentes no interior com relação à sua sede. Também, se o registro de preços fosse aberto para outros participantes, tal fato exigiria do fornecedor uma estrutura muito superior, com maior número de máquinas e funcionários. Tudo isso tornaria o preço desvantajoso para o Município, reduzindo, inclusive, a competitividade.

São Joaquim-SC, 18 de novembro de 2024.

LUCAS HUGEN RODRIGUES
Agente Administrativo



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA A VEDAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO

Para a aquisição de artigos de roupa de cama, mesa e banho para atender as necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino de São Joaquim. Objeto do Documento de Formalização de Demanda n° 24/2024, **SERÁ VEDADO A ADESÃO de outros municípios, como não participantes, na ata de registro de preços que vier a ser formalizada** pelo Município de São Joaquim, considerando:

Justificativa: o Município não possui condições de pessoal e capacidade técnica para gerir outras adesões à respectiva ata.

São Joaquim-SC, 18 de novembro de 2024.

LUCAS HUGEN RODRIGUES
Agente Administrativo



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de artigos de roupa de cama, mesa e banho para atender as necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino de São Joaquim.

Item	Descritivo	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor Total
01	Edredom de berço - 100% algodão, enchimento 100% poliéster, 30.1 fios, medidas aproximadas 130cm x 85cm	500	Und	R\$ 69,00	R\$ 34.500,00
02	Toalha de banho felpuda - super absorvente, tecido grosso sem furos, colorido liso azul, verde e rosa (todos em tons bebê). Com capuz medindo aproximadamente 70 x 90 cm, 90% algodão e 5% poliéster	600	Und	R\$ 36,64	R\$ 21.984,00
03	Edredom solteiro infantil - 100% algodão, enchimento 100% poliéster, 120 fios, medidas aproximadas 220 x 150cm	650	Und	R\$ 229,00	R\$ 148.850,00
04	Toalha de boca - pacote com 03 peças, medindo aproximadamente 25 x 30 cm, 100% algodão, colorido nas cores azul, verde e rosa (todos em tons bebê)	500	Und	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
05	Lençol para berço com elástico 130 cm x 0,60 cm x 0,25, 100% microfibra, 200 fios	500	Und	R\$ 38,50	R\$ 19.250,00
06	Lençol para cama solteiro com elastico, 100% microfibra, 188 cm x 0,88 cm, 200 fios	650	Und	R\$ 37,85	R\$ 24.602,50
07	Mantas microfibra casal medindo 180 cm x 200 cm	900	Und	R\$ 79,00	R\$ 71.100,00
08	Capa para travesseiro solteiro, 100% microfibra. 200 fios, 50 cm x 70 cm	900	und	R\$ 26,64	R\$ 23.976,00
TOTAL					R\$ 350.262,50

1.2 A contratação se enquadra como:

Serviço comum		Serviço contínuo	
Fornecimento comum	X	Fornecimento contínuo	
Serviço comum de engenharia		Serviço com dedicação exclusiva de mão de obra	
Serviço especial de engenharia		Serviço especial (não de engenharia)	
Obra especial		Obra comum	



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

1.3 O bem a ser adquirido se enquadra como de natureza comum, com características e especificações usuais do mercado, não se enquadrando como bem de luxo, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 595/2023.

1.3.1 O objeto encontra-se contemplado no programa 2.034 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL do plano plurianual do município na lei 4.876/2021.

1.3.2 O **prazo da ata de registro de preços** será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei n. 14.133/2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA

A contratação se encontra fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este termo.

Entende-se que é necessário garantir higiene e saúde a comunidade escolar, assim como conforto e bem estar das escolas. Salientando a importância destes artigos os quais são essenciais para a manutenção do ambiente acolhedor e seguro, atendendo a vários interesses públicos relacionados ao conforto, higiene e bem estar dos profissionais da educação e alunos. Assim justifica-se a aquisição.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição de artigos de roupa de cama e banho, por ata de registro de preço, se mostra a solução mais adequada, considerando que não há licitação para esse objeto. Além disso, outros pontos são relevantes: estes artigos são utilizados constantemente pelas unidades escolares do município, a aquisição é fundamental para que possamos oferecer aos alunos um ambiente seguro e confortável dentro das unidades escolas, sendo que para que isto aconteça é essencial que as escolas estejam bem equipadas com estes materiais a fim de melhorar o atendimento e com isso aprimorar o desenvolvimento acadêmico do município.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos de contratação encontram-se especificados no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições da entrega/prestação do serviço:

5.1 O prazo de entrega do objeto é de no máximo 05 (cinco) dias, contado do dia seguinte ao encaminhamento da autorização de fornecimento;

5.2 Caso não seja possível a execução/entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24h de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os serviços /materiais deverão ser executados /entregues no seguinte local e horário: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, Prédio da Prefeitura Municipal, Praça João Ribeiro nº 01, Centro, das 08:00: as 12:00 e das 13:30: as 17:00.

Validade dos produtos:

5.4 Bens perecíveis? () Sim. O prazo de validade não poderá ser inferior a: _____. (X) Não.

Garantia, manutenção e assistência técnica:



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

5.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Regime de execução:

() empreitada por preço unitário; (X) empreitada por preço unitário – registro de preços; () empreitada por preço global; () empreitada integral; () empreitada por tarefa (); empreitada integrada (); empreitada semi-integrada; () fornecimento e prestação de serviço associado

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, atuando, inclusive, de maneira preventiva, rotineira e sistemática, observando se o contrato está sendo fielmente cumprido pela CONTRATADA;

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Ficam designados como Gestor (a) de Contrato e fiscal (is) para esta contratação:

Gestor:

Nome: Daliane de Souza Antunes Umemiya	
Cargo: Gestor de Convênios e Contratos	Matrícula: 14682
E-mail: convenios1@saojoaquim.sc.gov.br	

Fiscal:

Nome: Luciana Zandonadi da Rosa	
Cargo: Diretora de Educação Infantil	Matrícula: 9326
E-mail: lucianazandonadi@saojoaquim.edu.sc.gov.br	

6.5 As funções a serem desempenhadas pelo (a) Gestor (a) do Contrato e pelo (s) fiscal (is) estão definidas no Decreto Municipal nº 595/2023.

6.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA na execução deste Contrato, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, decorrentes de sua culpa ou dolo.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento do objeto:

7.1 O objeto será recebido **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, no ato da entrega;

7.2 O **recebimento definitivo**, a ser realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

7.3 Aplica-se para fins de recebimento, o disposto nos §§1º ao 6º do art.140 da Lei n. 14.133/2021.

Do prazo de liquidação:

7.4 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez dias) úteis** para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

Das condições para liquidação da despesa:

7.8 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência;

7.9 A nota fiscal deverá conter descrição resumida do objeto, número da licitação, número do contrato, e outros que julgarem convenientes, a qual não poderá apresentar rasuras e/ou entrelinhas;

7.10 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

7.11 O setor competente para proceder a liquidação deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento;

7.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a liquidação ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para liquidação iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

7.13 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

7.14 Constatada irregularidade da CONTRATADA quanto ao disposto acima, a Gestora de Contratos deverá ser comunicada para que providencie a sua notificação, por escrito, para fins de regularização.

Do prazo e critérios de pagamento:

7.15 Para fins de pagamento, nos termos do art. 141 da Lei n. 14.133/2021, a Administração seguirá a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recurso;

7.16 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados da liquidação da despesa;

7.16.1 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

7.16.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.16.3 No caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pelo CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.16.4 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

Da forma de pagamento:

7.18 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.18.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Do reajuste dos preços:

7.19 Os preços dos contratos firmados serão reajustados após o interregno mínimo de um ano da data do orçamento estimativo da licitação.

7.20 No caso de aplicação do reajuste será utilizado o seguinte índice IPCA, divulgado pelo IBGE

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 MODALIDADE LICITATÓRIA:

- () Concurso
- () Concorrência
- () Credenciamento
- () Diálogo competitivo
- () Leilão
- (**X**) Pregão
- () Pré-qualificação
- () Procedimento de manifestação de interesse

8.2 FORMA DE JULGAMENTO:

- O critério de seleção do fornecedor adotado será o **menor preço unitário ofertado**, conforme preço estimado;
- O critério de seleção do fornecedor adotado será o **maior desconto ofertado**;
- O critério de seleção do fornecedor adotado será o **maior retorno econômico**;
- O critério de seleção do fornecedor adotado será a **melhor técnica ou conteúdo artístico**
- O critério de seleção do fornecedor adotado será **técnica e preço**;
- O critério de seleção do fornecedor adotado será o **maior lance**;
- O critério de seleção do fornecedor adotado será a **melhor proposta após diálogo competitivo**;
- Outro:

8.3 Requisitos de habilitação do fornecedor:

a) **Habilitação Jurídica:**

-Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

-Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

-Empresário Individual: registro comercial;

-Sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

-Sociedades Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

-Decreto ou portaria de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

***Obs.:** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Capacidade técnica:

(X) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI da Lei n. 14.133/2021);

() Capacidade técnica-profissional: apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

() Capacidade técnico-operacional: uma ou mais certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

() Para fins de avaliação dos atestados técnicos solicitados, serão consideradas como parcelas de maior relevância ou valor significativo para esse objeto: _____.

() Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (art. 67, III da Lei n. 14.133/2021): _____.

() Apresentar relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico;

() Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial: _____;

() Registro ou inscrição da licitante (empresa) na entidade profissional competente. Indicar a entidade:

c) **Regularidade fiscal, social e trabalhista:** Nos termos do art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

d) Capacidade Econômico-Financeira:

(x) Certidão negativa de falência e concordata;

() Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

Observações quanto à capacidade econômico-financeira:

*As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

*Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

*Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação [ou do valor total estimado da parcela pertinente, se for por item/por lote].

9 ESTIMATIVA DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

9.1 Valor estimado: **R\$ 350.262,50.**

9.2 **Compras e serviços em geral?** (X) Sim () Não.

A despesa foi estimada conforme art. 23, §1º da Lei n. 14.133 de 2021:

- I - Pannel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
- VI - pesquisa em notas fiscais eletrônicas da base de dados do município, desde que, sejam utilizadas no mínimo 3 notas de fornecedores diferentes e datadas até no máximo 06 (seis) meses da pesquisa, das quais o valor estimado será, justificadamente, formado pela média, mediana ou menor preço;

9.3 **Obras e serviços de engenharia?** () Sim (X) Não

A despesa foi estimada conforme art. 23, §2º da Lei n. 14.133 de 2021, estando o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
- II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
- III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

- IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento;
- V – pesquisa em notas fiscais eletrônicas da base de dados do município, desde que, sejam utilizadas no mínimo 3 notas de fornecedores diferentes e datadas até no máximo 06 (seis) meses da pesquisa, das quais o valor estimado será, justificadamente, formado pela média, mediana ou menor preço;
- VI – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data do documento de formalização da demanda (Art. 6º, §único, inciso I do Dec. Municipal n.º140/2023).

9.4 Outras informações:

a) **Metodologia de cálculo aplicada:**

() menor preço

(X) mediana

() média

() outra: _____.

b) **Caso tenha assinalado a média, algum preço foi desconsiderado do cálculo, por quê?**

() Não se aplica, pois a média não foi utilizada para o cálculo.

() Sim. Justifique: _____.

(X) Não.

c) **Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, considerando que a pesquisa de preços deve seguir uma ordem preferencial, foi utilizado o primeiro parâmetro (item I)?**

(X) Não se aplica, pois não se trata de obra ou serviço de engenharia.

() Sim.

() Não. Justifique: _____.

() Parcialmente. Justifique: _____.

d) **A pesquisa contemplou, no mínimo, três preços?**

() Não se aplica, pois foi utilizada planilha do sistema SICRO, SINAPI.

(X) Sim.

() Não. Justifique: _____.

10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Projeto Atividade: 2.034 – Dotação: 15 – Recurso: 5001/5069

11 DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

Há itens/lotes ou valor global até R\$ 80 mil reais? (X) Sim, preencher abaixo. () Não.

- Esta contratação será exclusiva para empresa que possui porte de MEI ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, atendendo ao disposto no art.48, I e art.49, IV da Lei Compl. n° 123/2006;
- Esta contratação não será exclusiva para ME/EPP, considerando não haver no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local (Município) ou regionalmente (assim entendida a região da AMURES) capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste termo de referência (art.49, II da Lei Compl. n° 123/2006). **Justificativa:** _____.
- A contratação preferencial com ME ou EPP para este objeto não é vantajosa para a Administração ou poderá representar prejuízo ao conjunto do objeto contratado (art.49, III da Lei Compl. n° 123/2006):

Há itens/lotes ou valor global (conforme forma de julgamento) acima de R\$ 80 mil reais? (X) Sim, preencher abaixo. () Não.

- Esta contratação terá cota para ME/EPP, no percentual de ___ %, conforme art.48, III da Lei Compl. n° 123/2006.
- Não se aplica a separação de cotas, prevista no art.48, III da Lei Compl. n° 123/2006, por não se tratar de aquisição de bens de natureza divisível.
- Não se aplica a separação de cotas prevista no art.48, III da Lei Compl. n° 123/2006, considerando não haver no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local (Município) ou regionalmente (assim entendida a região da AMURES) capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste termo de referência (art.49, II da Lei Compl. n° 123/2006).
- Não se aplica a separação de cotas prevista no art.48, III da Lei Compl. n° 123/2006, pois a contratação preferencial com ME ou EPP para este objeto não é vantajosa para a Administração ou poderá representar prejuízo ao conjunto do objeto contratado (art.49, III da Lei Compl. n° 123/2006). **Justificativa:**

Verificar se as hipóteses abaixo estão presentes para não aplicação da exclusividade para ME/EPP, então assinalar se for o caso (art. 4° da Lei n. 14.133/21):

- I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte: _____.
- II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte: _____.
- III - não se aplica.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

- 12.2 Fornecer o objeto, de acordo com as especificações constantes neste termo e contrato, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- 12.3 Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte ou execução, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- 12.4 Atender as solicitações da fiscalização no prazo assinalado;
- 12.5 Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- 12.6 Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto, salvo a subcontratação parcial, quando previamente autorizado pela Contratante;
- 12.7 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 12.8 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- 12.9 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- 12.10 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 12.11 Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em análise posterior, correndo estes custos por sua conta;
- 12.12 Manter endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone válidos, para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues ou serviços executados;
- 13.2 Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada;
- 13.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 13.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

- 13.5 Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.6 Aplicar as sanções administrativas legais, quando se fizerem necessárias;
- 13.7 Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

São Joaquim-SC, 18 de novembro de 2024.

LUCIANA ZANDONADI DA ROSA
Fiscal do Contrato

DALIANE DE SOUZA ANTUNES UMEMIYA
Gestora de Convênios e Contratos

LUCAS HUGEN RODRIGUES
Servidor responsável pelo TR

ROBERTA KARINE AMARANTE ARRUMA TOMAZ
Secretária Municipal de Educação

✚ Despacho do Prefeito Municipal:

AUTORIZA-SE o prosseguimento da licitação descrita neste Termo de Referência. Data __/__/2024.



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

TERMO DE JUSTIFICATIVA QUANTO AO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

Para a aquisição de artigos de roupa de cama, mesa e banho para atender as necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino de São Joaquim. Objeto do Documento de Formalização de Demanda nº 24/2024 se enquadra como:

- Fornecimento de bens comuns
- Fornecimento de bens especiais
- Serviço comum
- Serviço especial
- Serviço comum de engenharia
- Serviço especial de engenharia
- Serviço com dedicação exclusiva de mão de obra
- Obra comum
- Obra especial

Justificativa: Entende-se que os itens a serem adquiridos são considerados de natureza comum e não se enquadram em bens de luxo.

E, quanto à regularidade no fornecimento:

- contínuo
- não contínuo

Justificativa: Os itens serão solicitados conforme a demanda apresenta pelas unidades escolares.

São Joaquim-SC, 18 de novembro de 2024.

LUCAS HUGEN RODRIGUES
Agente Administrativo



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para a aquisição de artigos de roupa de cama, mesa e banho para atender as necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino de São Joaquim. Objeto do Documento de Formalização de Demanda n° 24/2024, **SERÁ EXIGIDO:**

- (X) A apresentação de balanço patrimonial e declarações contábeis, na forma do art. 69, I da Lei n° 14.133/2021;
- () Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, II da Lei n° 14.133/2021.

Justificativa: a Administração Pública precisa ter um mínimo de condição financeira para entrega/prestação do objeto, por isso, a exigência assinalada acima.

São Joaquim-SC, 18 de novembro de 2024.

LUCAS HUGEN RODRIGUES
Agente Administrativo



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DOS FORNECEDORES NA PESQUISA DE PREÇOS

Para a aquisição de artigos de roupa de cama, mesa e banho para atender as necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino de São Joaquim. Objeto do Documento de Formalização de Demanda n° 24/2024, a definição do preço estimado se deu por meio de pesquisa realizada diretamente com fornecedores.

Justificativa da escolha dos fornecedores: A pesquisa de preços foi feita com fornecedores que tem experiência no fornecimento dos itens deste processo.

São Joaquim-SC, 18 de novembro de 2024.

LUCIANA ZANDONADI DA ROSA
Fiscal do Contrato



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

MAPA DE RISCOS

SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	Constatação de Ocorrência	Risco	Medida Recomendável	
	X		ETP - Análise de apenas uma das soluções de mercado existentes	Caracterização de direcionamento da licitação	Devolução do ETP ao setor requisitante para reformulação	
	X		ETP - Adoção de tipo de solução obsoleto ou próximo da obsolescência	Descontinuidade da solução antes da Administração conseguir desfrutar do investimento feito na solução	Devolução do ETP ao setor requisitante para reformulação, a fim de indicar solução mais moderna.	
	X		ETP - Utilização de especificações técnicas não comuns no mercado	Dificuldade de encontrar referências de preços em contratos públicos	Devolução do ETP ao setor requisitante para reformulação, a fim de indicar solução com especificações técnicas já utilizadas sempre que estas atenderem a suas necessidades.	
	X		ETP - Não parcelamento da solução mesmo quando for viável	Diminuição da competição nas licitações por não permitir que empresas especializadas participem da licitação	Devolução do ETP ao setor requisitante para reformulação, com apresentação de justificativa expressa quanto à necessidade de agrupamento de itens	
	X		ETP - Quantitativo () subestimado ou () superestimado	Falta ou sobra de produtos/serviços, necessidade de aditivos ou supressões, perda da economia de escala, desperdício de recursos	Devolução do ETP ao setor requisitante para reformulação, com readequação dos quantitativos.	
	X		Ausência de documentos comprobatórios da pesquisa de preços realizada conforme art. 23, da Lei nº 14.133/21 e decreto municipal	Orçamento estimado em valor não condizente com os preços de mercado	Solicitação ao responsável e juntada dos documentos no processo	
	X		Estimativa inadequada de preços () subestimado ou () superestimado	Sobrepçoço ou licitação deserta	Secretaria/órgão requisitante deve reformular a pesquisa	
	X		Atraso na solicitação de abertura de procedimento licitatório	Risco de a licitação em vigor finalizar sem nenhum fornecedor habilitado.	Orientar prazo mínimo para solicitação de abertura de processo licitatório.	
	X		Ausência de estipulação da forma de execução do objeto	Dificuldades de execução, podendo gerar custos de transporte/envio do bem ou equipamento.	Inclusão da forma de execução do objeto no ETP e/ou Termo de Referência.	
	X		Falta de indicação no ETP do fiscal do contrato	Ausência de acompanhamento e de fiscalização concomitante à execução do contrato	Solicitação ao setor requisitante que indique o servidor que será designado fiscal do contrato	
	X		Objeto referente à atividade terceirizada que possa ocasionar riscos de acidentes de trabalho ou danos a terceiros	Possibilidade de acionamento judicial da Administração por danos a funcionário terceirizado ou a terceiros	Cláusula contratual prevendo a responsabilidade exclusiva do contratado, bem como previsão da exigência de equipamentos de proteção individual (EPIs) nas especificações técnicas do termo de referência, bem como, fiscalizar e exigir o uso de EPIs pelos funcionários terceirizados.	
Responsável:	ROBERTA KARINE AMARANTE ARRUDA TOMAZ				Cargo:	Secretária Municipal de Educação
Assinatura:					Data:	18/11/2024